



000007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 012/2026

Descrição da necessidade: Cobertores para distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Edneuz Furtado dos Santos

Camila Silva de Jesus

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(x) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

() Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 LICITAÇÃO ANTERIOR

Objeto: Aquisição de cobertores para distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade social

Processo Nº: 2409/2025

Dispensa Nº: 016/2025

Contrato: 201/2025

Empresa: MARIA SUELY DE SOUZA-ME

Valor: R\$ 15.147,50 (quinze mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 03/07/2025 a 03/12/2025

Consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Consumo 2024	Consumo 2025	Solicitado 2026	Justificativa
1	COBERTOR/MANTA DE MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICO,				A quantidade de cobertores a serem distribuídos



	ANTIMOFO, INODORO MEDIDA 1,80M X 2,00M GRAMATURA 180 G/M2 CORES LISAS OU ESTAMPADAS	415	415	370	neste ano foi ajustada em relação ao ano anterior, considerando o levantamento atualizado das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo que os recursos sejam direcionados de forma proporcional e eficiente às necessidades atuais.
--	--	-----	-----	-----	--

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

- O objeto ora estudado tem relação com a frota de veículos, sendo considerada a relação atualizada anexa.
- O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.
- O objeto ora estudado não tem relação com a frota de veículos.

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE e NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

- aquisição de bens
- serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7 NÃO OPÇÃO DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

2.7.1 Fundamentação Legal



A realização do presente certame na forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece regra de transição para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da lei, para adequação obrigatória à forma eletrônica.

Portanto, sendo o Município de pequeno porte (até 5.000 habitantes), a opção pela forma presencial constitui prerrogativa legal vigente durante este período de transição.

Ademais, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, firmado no Parecer-C – PAC00 – 2/2026 (Processo TC/5365/2025), encontra-se temporariamente afastada a obrigatoriedade de motivação específica prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 para os municípios alcançados pela regra de transição do art. 176.

2.7.2 Vantagens da Forma Presencial

A realização da sessão na forma presencial proporciona maior agilidade na conferência da documentação, análise imediata de eventuais inconsistências e melhor acompanhamento dos atos praticados pelos licitantes e pela Administração.

Além disso, a sessão presencial favorece a participação de fornecedores locais e regionais, especialmente daqueles que ainda possuem limitações operacionais quanto à utilização de plataformas eletrônicas, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência ao certame.

2.7.3 Transparência e Controle

Mesmo na forma presencial, serão observados os princípios da publicidade e transparência, mediante:

- * registro detalhado dos atos em ata;
- * gravação integral da sessão em áudio e vídeo, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- * divulgação dos atos nos meios oficiais e no PNCP, quando aplicável.

Conclusão

Diante do exposto, a realização do certame na forma presencial encontra-se legalmente autorizada pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando em conformidade com o entendimento atual do TCE-MS e com os princípios da legalidade, transparência e controle administrativo.

2.8 SIGILO DO ORÇAMENTO (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, não será adotado o orçamento sigiloso.

2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

- () No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.
- (x) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.



**2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:
SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA**

A empresa classificada, depois de declarada vencedora, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deve apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DO ITEM** com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser adquirido, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances.

A entrega dos itens será na Secretaria Municipal de Assistência Social de Alcínópolis, localizada na avenida Pio Martins de Almeida nº1048 - Centro, CEP: 79530-000, telefone para contato: (67) 984544723.

De acordo com a solicitação, a Secretaria através das responsáveis para verificação da amostra, Rosangela Garcia de Campos e Shirley Aparecida Pimenta Carlis por receber os itens para análise, será a responsável pela emissão do **Declaração/Laudo de Aceitabilidade**.

Ficará por conta da empresa total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

A Análise das amostras será observada através de (exemplo: cor, textura, gramatura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado e a confecção dentro do especificado.)

O item deverá ser entregue em saco plástico individualmente, com todas as informações do produto e da fornecedora visíveis.

Não será permitida a substituição da amostra apresentada para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultado da análise, sendo que nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado no termo de referência.

Após a análise, o responsável emitirá o **Declaração/Laudo de Aceitabilidade**, sendo esta condição para adjudicação e homologação dos referidos itens.

Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo este aprovado, a empresa vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitado e examinado as amostras das empresas subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

As amostras deverão permanecer à disposição da equipe técnica da Secretaria que solicitou, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução às empresas, apenas após a definitiva indicação do vencedor do certame.

No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalíssimos, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas ao licitante faltoso. Após a análise das amostras e emissão do laudo de aceitabilidade, as amostras serão liberadas para devolução às empresas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ficando a empresa responsável pelo recolhimento.

A recusa ou omissão do licitante vencedor na apresentação ou entrega das respectivas amostras, resultará em desclassificação e penalidade.



3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Diante da iminente queda de temperaturas e das condições climáticas adversas típicas do período, verifica-se a necessidade de adoção de medidas efetivas para proteção de famílias em situação de vulnerabilidade social. Muitas dessas famílias não dispõem de recursos financeiros para adquirir itens básicos de proteção térmica, como cobertores, ficando expostas a riscos significativos à saúde, especialmente crianças, idosos e pessoas enfermas. Nesse contexto, a contratação para aquisição de cobertores se justifica como medida essencial de interesse público, visando garantir condições mínimas de dignidade, saúde e bem-estar à população atendida. A ausência dessa intervenção pode agravar quadros de doenças respiratórias, aumentar a demanda por serviços de saúde e intensificar situações de vulnerabilidade social.

Além disso, a iniciativa fortalece a política de assistência social, promovendo a proteção social básica e contribuindo para a redução das desigualdades. A ação também reforça o compromisso da administração pública com a promoção dos direitos fundamentais, especialmente no que se refere à dignidade da pessoa humana.

Portanto, a contratação pretendida é necessária, adequada e proporcional, configurando-se como uma resposta eficiente e responsável frente às demandas sociais identificadas, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme estudo do consumo histórico, bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a especificação técnica e a quantidade para atender a necessidade da Administração seguem abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	COBERTOR/MANTA DE MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, INODORO MEDIDA 1,80M X 2,00M GRAMATURA 180 G/M2 CORES LISAS OU ESTAMPADAS	UN	370

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 Da forma de solicitação do objeto:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de Compra, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável,



devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos produtos(s) ou serviço(s);

Forma Total e Única - O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Do local e horário de entrega/execução:

Local de Entrega: Secretaria de Assistência Social na avenida Pio Martins de Almeida nº1048 Centro.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min.

Telefone para Contato: (67) 984544723.

NOME DO RESPONSÁVEL: Edneuza Furtado dos Santos

Observação: Não há

5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Das soluções:

6.1.1 Solução 01: Aquisição de cobertores para atender as famílias em vulnerabilidade social;

6.2. Da análise:

6.2.1. Solução 01 – Verifica-se a viabilidade da aquisição de cobertores, considerando a necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social durante os períodos de baixas temperaturas. Os itens pretendidos apresentam características padronizadas de desempenho e qualidade, amplamente disponíveis no mercado, o que facilita sua especificação e contratação. Dessa forma, a medida mostra-se adequada para garantir proteção térmica, promover o bem-estar dos beneficiários e atender ao interesse público de forma eficiente.

6.3. Das possíveis formas de contratação:

6.3.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

6.4. Da análise:

6.4.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

6.4.2. Solução 2 - Não foi identificada intenção de registro de preços a outro órgão na condição de participante.

6.4.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, na modalidade pregão presencial, coordenada pelo setor de licitações e contratos

6.5. Da conclusão:



Após a realização do levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública é a aquisição de cobertores. Verificou-se que a compra direta do objeto, por meio de fornecedores especializados, assegura melhor relação custo-benefício, padronização dos itens e atendimento imediato às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social. Ademais, considerando a natureza comum do objeto e a ampla oferta no mercado, a contratação mostra-se plenamente compatível com a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, o que garante maior competitividade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de cobertores por meio de pregão presencial é a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando economicidade, celeridade e efetividade na execução da ação pretendida.

6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após análise a única e melhor solução é a "Solução 01", conforme descrita no item 6.1.1 do presente estudo, que consiste na aquisição de cobertores por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, observadas as especificações técnicas e quantitativos previamente definidos.

A adoção dessa solução visa mitigar, de forma eficaz, os impactos decorrentes das baixas temperaturas no período de inverno, assegurando proteção térmica e melhores condições de saúde e bem-estar às famílias em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a medida atende ao interesse público ao promover dignidade e proteção social, garantindo que a Administração atue de maneira eficiente, transparente e alinhada às necessidades identificadas.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	Maria Suely de Souza ME	PCF Marolla	Eusenir Martins França
1.	R\$ 65,00	R\$ 59,00	R\$ 89,00
total	R\$ 24.050,00	R\$ 21.830,00	R\$ 32.893,00

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após a devida avaliação técnica, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado ou vantajoso para a Administração Pública, pelas seguintes razões:



Natureza indivisível do objeto: O objeto da contratação possui características técnicas e operacionais que demandam sua execução de forma integrada, sendo inviável sua divisão sem prejuízo à eficiência e à qualidade da prestação dos serviços (ou fornecimento do bem).

Ganho de escala e economicidade: A aquisição em item único possibilita maior competitividade entre os fornecedores e potencial redução dos custos unitários, em razão do ganho de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração.

Padronização dos itens: A contratação unificada assegura a uniformidade dos cobertores a serem fornecidos, garantindo padrão de qualidade, dimensões e características adequadas, o que facilita a distribuição e melhor atende às necessidades das famílias beneficiadas.

Eficiência logística e administrativa: A centralização da aquisição reduz a complexidade na gestão contratual, no recebimento e na distribuição dos itens, evitando múltiplos contratos, entregas fragmentadas e possíveis inconsistências no fornecimento.

Celeridade na execução: A contratação em lote único contribui para maior agilidade no processo de aquisição e entrega, fator essencial diante da urgência imposta pelas baixas temperaturas.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforto e bem-estar: as famílias terão maior conforto durante os dias mais frios, ajudando a prevenir doenças relacionadas ao frio, como resfriados e gripes;

Redução do risco de saúde: ao manterem-se aquecidas, as famílias podem evitar problemas de saúde causados pelo frio intenso, especialmente crianças, idosos e pessoas com condições de saúde preexistentes;

Sensação de cuidado e apoio: a ação demonstra solidariedade e cuidado por parte do poder público, fortalecendo o sentimento de inclusão e esperança;

Melhoria na qualidade de vida: o acesso a cobertores contribui para uma vida mais digna, promovendo maior segurança e conforto no cotidiano dessas famílias;

Impacto social positivo: ações como essa ajudam a reduzir desigualdades e promovem a equidade social.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto estudado não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

() O objeto estudado requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



(x) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/01/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.030-20-01-26.pdf>

Item: 42

Página: 07

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe **não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados**.

(x) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
atraso na entrega dos itens	Estabelecimento de prazos compatíveis com a urgência da demanda; previsão de penalidades contratuais por atraso; acompanhamento rigoroso da execução contratual.
fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Definição clara e objetiva das especificações técnicas no Termo de Referência; exigência de amostras, quando cabível; realização de conferência e inspeção no recebimento.
baixa qualidade dos cobertores	Estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade; previsão de rejeição de itens fora do padrão; cláusulas contratuais de substituição.



14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.



7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.

12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

() Para o objeto estudado não foram identificados danos passíveis de registro.

(x) Para o objeto estudado foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:

A aquisição de cobertores, embora caracterizada como fornecimento de bens comuns, pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente nas etapas de produção, transporte e descarte.

Dentre os principais impactos identificados, destacam-se:

1. Consumo de recursos naturais:

A produção de cobertores demanda o uso de matérias-primas, como fibras sintéticas (derivadas do petróleo) ou naturais (como algodão), além de consumo de água e energia nos processos industriais.

2. Geração de resíduos:

A fabricação e a embalagem dos produtos podem resultar na geração de resíduos sólidos, especialmente plásticos e materiais não recicláveis.

3. Emissões no transporte:

A logística de distribuição dos cobertores, desde o fornecedor até o local de entrega, contribui para a emissão de gases de efeito estufa.

4. Descarte pós-uso:

O descarte inadequado dos cobertores ao final de sua vida útil pode causar impactos



ambientais, principalmente no caso de materiais sintéticos, que possuem menor biodegradabilidade.

Medidas mitigadoras:

- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção;
- Incentivo à aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- Sempre que possível, priorização de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- Redução e adequação das embalagens utilizadas;
- Orientação quanto ao descarte adequado ou reaproveitamento dos itens ao final de sua vida útil.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.

Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

17. DA EQUIPE TÉCNICA

Camila S de Jesus
Camila Silva de Jesus

Setor de Planejamento

Edneusa F. dos Santos
Edneusa Furtado dos Santos

Auxiliar Administrativo Assistência Social

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Rosângela Campos

Rosângela Garcia de Campos

Secretária Municipal de assistência Social

Portaria 007/2025

Alcinópolis-MS, 05 de maio de 2026.